



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.232 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	302.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO MUNICIPAL.	
	44	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 30.310,00	
	9052	.....R\$	
<b>TOTAL:</b>			<b>30.310,00</b>
.....			.....R\$

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
04 01 02	017	33 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: .....R\$	10.000, 00
04 01 02	019	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: .....R\$	20.000, 00
04 01 01	002	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:.....R\$	310,00
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	.....R\$	<b>30.310, 00</b>

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 03 (três) de novembro de 2004.

**José Damasceno Ferreira**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

## **Estado de Minas Gerais**

Prefeito Municipal.